

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE SEÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SESAD

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

1. Resumo do Objeto

SEI/TRE-PE - 1564928 - RC - Locação de Imóvel

Prorrogação do Contrato de locação nº 032/2013, <u>0300085</u>, que tem por objeto a locação do imóvel onde se encontra instalado o Cartório da 99ª Zona Eleitoral/Itapetim, para os exercícios de 2022 e 2023.

2. Unidade Demandante

Seção de Serviços de Apoio Administrativo - SESAD/COAD/SA.

3. Justificativa da Contratação

O contrato atualmente vigente encerra-se em 31/12/2021, fazendo-se necessária a prorrogação contratual, a qual visa garantir que o cartório eleitoral permaneça instalado em local adequado e evitar que os serviços cartorários sejam interrompidos e prejudicados com a não prorrogação.

Neste sentido, considerando a pesquisa de mercado realizada, em julho/21, pelo Cartório Eleitoral, conforme documento - <u>1564864</u> - constata-se que o valor atual da locação do imóvel está **abaixo** dos valores praticados na localidade.

Imóvel objeto do Contrato nº 032/13 (0300085)

Endereço	Área Total	Valor mensal da locação	Valor/m²
Contrato nº 032/2013	120,00m ²	R\$1.796,24	R\$14,96

Imóveis constantes da pesquisa de mercado (1564864)

Imóvel	Área total	Valor mensal da locação	Valor/m ²
Imóvel 1	36,00m ²	R\$1.300,00	R\$36,11
Imóvel 2	50,00m ²	R\$1.600,00	R\$32,00
Imóvel 3	40,00m²	R\$1.800,00	R\$45,00

Segue, abaixo, a resposta da Chefe do Cartório, doc. <u>1564862</u>, sobre o interesse e as justificativas em prorrogar o contrato atual:

"Prezada Cristiane,

Em resposta ao seu email, justifico a concordância com a prorrogação do contrato de locação para permanência do Cartório Eleitoral de Itapetim no atual imóvel.

a) O imóvel é bem conservado e amplo possuindo dois pavimentos, um deles serve de

arquivo;

- b) O imóvel é bem localizado e já conhecido dos eleitores;
- c) O locador aceitou a renovação sem reajustes;
- d) Os outros imóveis encontrados na pesquisa de preço, além de serem menores, possuem um valor de aluguel elevado, sendo proporcionalmente menos vantajoso para o tribunal;
- e) Uma possível alteração de local causaria grandes transtornos e gastos, visto que de penderia de deslocamento de equipes da sede, tanto para o transporte, quanto para a instalação dos equipamentos de informática.

Assim, por tudo exposto, concordo e opino pela prorrogação do contrato de locação do imóvel onde encontra-se instalado o Cartório Eleitoral da ZE099 - Itapetim/PE.".

Diante do exposto, neste momento, entendemos que a prorrogação do contrato é a opção mais adequada, uma vez que o valor do aluguel está <u>abaixo</u> dos valores praticados na localidade; como também o imóvel encontra-se adequado às necessidades cartorárias; mantêm boas condições físicas; excelente localização. Além do interesse do cartório eleitoral, manifestação transcrita no parágrafo anterior, e do locador do referido imóvel em realizar a prorrogação.

4. Previsão em orçamento/Plano de contratações

O custo com a prorrogação do contrato está previsto no Orçamento/Plano de Contratações 2022. Em relação à despesa de 2023, será inserida na proposta correspondente no momento da sua elaboração.

5. Sugestão de modalidade da contratação:

Deixamos de sugerir modalidade de contratação por se tratar de prorrogação de contrato de locação, inicialmente celebrado em decorrência de uma dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso X, da lei 8.666/93.

6. Custo da Contratação

O custo total com a presente contratação será <u>R\$43.109,86 (quarenta e três mil, cento e nove reais e oitenta e seis centavos).</u>

Sendo R\$ 21.554,93 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos) para o exercício de 2022 e R\$ 21.554,93 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos) para o exercício de 2023.

Ressaltamos que o locador abriu mão, **novamente**, do reajuste previsto contratualmente. Lembramos que o Locador vem abrindo mão do reajuste desde 2017.

Na oportunidade, solicitarmos a ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DO REAJUSTE previsto na Cláusula Quarta do Contrato em tela para o IPC-A, conforme determinado em Ata de Reunião nº 20 - COGEST, doc. <u>0397161</u>, (SEI 0020418-42.2017.6.17.8000), visto que, a partir de 2018, o índice adotado por este Regional é o IPC-A.

Ressaltamos que o Locador está ciente da mencionada alteração do índice, conforme documento - 1564866.

7. Vigência do Contrato

O Termo Aditivo a ser firmado terá vigência a partir de 1º/01/2022 até 31/12/2023.

Cumpre pontuar que a vigência solicitada está apoiada no Parecer nº 422/2019/ASSDG, doc. 0914401. Além disso, as justificativas que motivaram esse parecer persistem, quais sejam, 1) grande número de contratos (36 contratações de locação de imóveis); 2) as prorrogações demandam muito trabalho (entre outras ações, temos verificação de regularidade dos locadores/Imóveis, pesquisa de mercado, consulta cartórios, consulta proprietários); 3) além do gasto financeiro deste Tribunal. Desta forma, com um período maior de vigência, otimizaremos o tempo de trabalho dos servidores e, teremos uma economia para este Órgão.

8. Critérios de Sustentabilidade

O imóvel atende aos requisitos de acessibilidade, conforme especificações contidas na página 64 do Guia Nacional de Licitações da AGU.

9. Análise de Riscos

		Paralisação e prejuízo das atividades cartorárias desempenhadas no prédio atrelado ao objeto desta contratação, no caso da não prorrogação contratual.				
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto		
	Baixa	1				
	Média	2				
Risco	Alta	3	Paralisação das atividades administrativas e judiciais desempenhadas nos imóveis em questão.	Impossibilitar a continuidade da prestação dos serviços administrativos e judiciais atrelados às atividades eleitorais nos imóveis em questão.		
	Id		Ação de Mitigação e Contingência	Responsável		
	1	atendimento provisório em uma sala do TJ ou da prefeitura municipal, requisição do ônibus de atendimento móvel.				
	2					
	3					

10. Apoio ao procedimento de contratação

Nome:	Cristiane Paes Barreto de Castro	
Matrícula:	309.16.504	
Telefone:	3194.9342	
E-mail:	sesad@tre-pe.jus.br	

11. Gestores do contrato

Gestora do Contrato:	Cristiane Paes Barreto de Castro (CPF 457.979.194-00)
Substituto:	Cássia Elayne Miranda de Almeida (CPF 039.267.324-07)

12. Informações Complementares

Não se aplica.

13. Anexos

- Consulta cartório eleitoral sobre a prorrogação do contrato de locação, doc. <u>1536853</u>;
- Resposta cartório sobre a prorrogação do contrato de locação, doc. <u>1564862</u>;
- Pesquisa de Mercado, doc. 1564864;
- Of. n.º 4122/2021/SESAD Consulta locador(a) sobre prorrogação do contrato de locação, doc. <u>1540355</u>;
- Resposta locador(a), doc. <u>1564866</u>;
- Certidão Negativa de Débito Imobiliário, doc. <u>1564867</u>;
- Certidão de Regularidade Fiscal do Estado de Pernambuco, doc. <u>1564870</u>;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, doc. 1564914;

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, doc. <u>1564874</u>;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, doc. <u>1564918</u>;
- CADIN, doc. <u>1564920</u>.

Ressaltamos que os documentos - <u>Item 13.Anexos</u> - conferem com a <u>internet/original.</u>

Recife, 12 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE PAES BARRETO DE CASTRO**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 12/07/2021, às 10:13, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA, Chefe de Seção, em 12/07/2021, às 11:04, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1564928 e o código CRC 9A5C9F69.

0000966-46.2017.6.17.8000 1564928v13

Criado por 006739960825, versão 13 por 006739960825 em 12/07/2021 10:05:31.